



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(**Estância Hidromineral**)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

PROCESS ADMINISTRATIVO Nº 10/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.-EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO; PCSMO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; LITP - LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E RENOVAÇÃO DO PROCESSO DA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (**18/02/2021**), nesta cidade de Águas da Prata (SP), compareceram de um lado o **Município de Águas da Prata**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **Regina Helena Janizelo Moraes**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. EPP**, portadora do CNPJ sob o nº 04.696.388/0001-68, com sede na Avenida São Francisco de Assis nº 557, Vila São Pedro, na cidade de Hortolândia (SP), CEP 13.183-090, representada pelo Sr. **Denilson Cazuza dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 29.955.170-2 e CPF sob nº 496.269.811-72, residente e domiciliado a Rua Cândido Figueiredo Beda nº 568, Jardim da Colinas, Hortolândia (SP), CEP 13.183-091, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços profissionais para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de laudos **PPRA, LTCAT, PCSMO, LITP e Renovação do Processo da CIPA** para o município de Águas da Prata, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A **CONTRATADA** pelo presente instrumento, obriga-se a de prestação de serviços profissionais especializados para elaboração de laudos **PPRA, LTCAT, PCSMO, LITP e Renovação do Processo da CIPA** para o município de Águas da Prata

1.2 - O início da prestação dos serviços se dará a partir da assinatura do presente contrato ou no primeiro dia útil, caracterizado pelo envio de e-mail informando o recebimento do presente.

1.3 - Qualquer solicitação de alteração pode ser feita por escrito, via fax ou via e-mail.

CLAÚSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:

2.1 – O preço global correspondente à **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** que será pago pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, parceladamente em duas vezes, atendendo aos serviços prestados, sendo 30 (trinta) e 60 (sessenta), dias após a emissão da nota fiscal e emissão de boleto bancário, através do e-mail ou envio pelo correio no endereço do cabeçário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

O valor global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo e irrevogável, podendo haver o reajuste de preço caso haja a prorrogação do presente contrato, sendo utilizado o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 – Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá a sua vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias**, podendo ser prorrogado até o limite legal permitido.

CLAÚSULA QUARTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 – A despesa total, decorrente deste contrato, correrá a conta de recursos consignados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, onerando a seguinte dotação orçamentária: **02.02.02-041227001-3390.39.00.**

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO

5.1 - O objeto deste contrato deverá ser prestado, conforme as normas específicas e legais referentes ao objeto contratado e orçamento apresentado, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito no setor da Tesouraria da Prefeitura, em cheque nominal a Contratada, ou em

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

depósito bancário em conta corrente no nome da empresa, ou em boleto bancário em nome da Contratada.

CLAÚSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Prestar o serviço objeto do presente contrato, zelando pela eficiência e regular funcionamento, adotando todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

7.1.1 - Pagar pontualmente o preço devido pela utilização dos serviços ora contratados;

7.1.2 - Informar à **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados previamente solicitados a Contratante

CLAÚSULA OITAVA - DA ACESSORIEDADE E CANCELAMENTO:

8.1 - Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal por qualquer motivo cancelar-se-ão, imediatamente, os demais serviços adicionais, opcionais e complementares porventura contratados, todos eles acessórios em relação ao serviço principal.

CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término.

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula décima primeira deste contrato.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

10.2.1 – Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do Contrato ou da parte não cumprida.

10.3 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **MUNICÍPIO**.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 – As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP), para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firma em 03 (três) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Águas da Prata (SP), 18 de fevereiro de 2021

DENILSON CAZUZA
DOS
SANTOS:49626981172
Assinado de forma digital
por DENILSON CAZUZA
DOS SANTOS:49626981172
Dados: 2021.02.18 14:04:43
-03'00'

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal

ROPERBRAS Seg. e Com. de Equip. Ltda. EPP
Denílson Cazuzza dos Santos

Cássio Alexandre Dragão
Assessor Jurídico de Administração e Fazenda

Testemunhas:

Joaquim José Santicioli
RG 14.524.396-5

Cássio de Faria Lopes
RG 46.316.660-7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
CONTRATADO: ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. EPP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO; PCSMO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; LITP - LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E RENOVAÇÃO DO PROCESSO DA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata (SP), 18 de fevereiro de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: X

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço residencial: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: X

Pela CONTRATADA:

Nome: Denílson Cazuza dos Santos

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 496.269.811-72

RG: 29.955.170

Data de nascimento: 25/09/1970

End. Resid.: Rua Cândido Figueiredo Beda nº 568, Jardim das Colinas, Hortolândia (SP), CEP 13.183-091

E-mail institucional: comercial@roperbras.com.br

E-mail pessoal: denilson@roperbras.com.br

Telefones: (19) 3909-4649 ou 3819-8640

Assinatura: _____

Advogado:

Cássio Alexandre Dragão OABSP 188.695 – e-mail: contratos.aguasdaprata@gmail.com

DENILSON
CAZUZA DOS
SANTOS:496269
81172

Assinado de forma
digital por DENILSON
CAZUZA DOS
SANTOS:49626981172
Dados: 2021.02.18
14:05:56 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)